

NOSSA GENTE NOSSA CENA



Secretaria Municipal de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS PROGRAMA NOSSA GENTE, NOSSA CENA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO II

1. DO OBJETO DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece os critérios objetivos de avaliação, classificação e pontuação das propostas inscritas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Programa Nossa Gente, Nossa Cena, destinado ao credenciamento de prestadores de bens e serviços culturais, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo II.

1.2. A avaliação das propostas observará a compatibilidade do bem ou serviço cultural com as finalidades do Edital, com as ações previstas no Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Município de Ponte Alta do Bom Jesus e com o interesse público cultural a ser atendido.

2. DA RESPONSABILIDADE PELA ANÁLISE

2.1. A análise das propostas e da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Peixe, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao interesse público cultural.

2.2. Nos termos da legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, a Comissão de Avaliação poderá contar com o assessoramento técnico de pareceristas, consultores, profissionais especializados ou instituições culturais sem fins lucrativos, contratados ou parceiros da Administração Pública, para apoio às atividades de análise, emissão de pareceres e demais procedimentos necessários à adequada execução deste Edital.

2.3. Compete à Comissão de Avaliação proceder à análise das propostas, apreciar a documentação apresentada, atribuir a pontuação correspondente, aplicar os critérios de desempate e registrar suas deliberações em ata ou instrumento equivalente.

NOSSA GENTE NOSSA CENA



Secretaria Municipal de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

2.4. A atuação de pareceristas, consultores, assessores ou instituições parceiras possuirá natureza de apoio técnico e consultivo, não implicando delegação da competência decisória da Comissão de Avaliação, à qual compete a deliberação final acerca da habilitação, classificação e demais atos decorrentes deste Edital.

2.5. O assessoramento técnico de que trata este item observará as disposições da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, dos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nº 11.453, de 23 de março de 2023, bem como os princípios da administração pública e as normas aplicáveis à execução da Política Nacional Aldir Blanc.

3. DA PONTUAÇÃO TOTAL

3.1. A pontuação total das propostas será de até 13 (treze) pontos, assim distribuídos:

3.1.1. pontuação técnica: até 10 (dez) pontos;

3.1.2. pontuação afirmativa: até 3 (três) pontos.

3.2. A pontuação final do proponente corresponderá à soma da pontuação técnica com a pontuação afirmativa, nos termos deste Anexo e do Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação técnica das propostas observará os seguintes critérios objetivos:

4.1. Relevância Cultural: avaliação da importância do bem ou serviço para a promoção, valorização e preservação da cultura no Município de Peixe. Pontuação máxima: 3 (três) pontos.

4.2. Compatibilidade com o PAR: avaliação da aderência da proposta às ações, segmentos e etapas do fazer cultural previstos no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) de Peixe. Pontuação máxima: 3 (três) pontos.

4.3. Experiência e Trajetória: avaliação do portfólio e histórico de atuação cultural comprovada do proponente. Pontuação máxima: 2 (dois) pontos.

4.4. Viabilidade e Orçamento: avaliação da coerência entre o objeto proposto, forma de execução e compatibilidade do valor com o mercado cultural. Pontuação máxima: 2 (dois) pontos.

NOSSA GENTE NOSSA CENA



Secretaria Municipal de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

5. DA PONTUAÇÃO AFIRMATIVA E BONIFICAÇÃO TERRITORIAL

5.1. Como medida de democratização e descentralização do acesso aos recursos da PNAB em Peixe, será atribuída pontuação afirmativa (bonificação) ao proponente que se enquadrar nos critérios abaixo, observado o limite máximo de 3 (três) pontos:

- I. Proponente pessoa negra ou parda: 1 (um) ponto;
- II. Proponente pessoa com deficiência: 1 (um) ponto;
- III. Bonificação Territorial: proponente residente em zona rural ou em área periférica do Município de Peixe: 1 (um) ponto.

5.2. A pontuação afirmativa será somada à nota técnica para fins de classificação final e formação da ordem de convocação.

6. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

6.1. No momento da convocação para contratação, observadas as até 8 (oito) oportunidades previstas no Edital, serão aplicadas as seguintes reservas de vagas (cotas), em conformidade com o Decreto Federal nº 11.740/2023:

- I. Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas): reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das convocações realizadas ao longo da vigência do edital;
- II. Cota para Pessoas Indígenas: reserva de 10% (dez por cento) das convocações realizadas ao longo da vigência do edital;
- III. Cota para Pessoas com Deficiência (PCD): reserva de 5% (cinco por cento) das convocações realizadas ao longo da vigência do edital.

6.2. Caso o percentual de reserva resulte em número fracionário, este será arredondado para cima se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para baixo se inferior.

6.3. Os proponentes que optarem pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação no credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério de Relevância Cultural;
- II. Maior pontuação no critério de Compatibilidade com o PAR;

NOSSA GENTE NOSSA CENA



Secretaria Municipal de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

- III. Maior tempo de atuação cultural comprovada;
- IV. Sorteio público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 8.1.** A classificação final observará a ordem decrescente da pontuação total obtida.
- 8.2.** A convocação dos credenciados será realizada de forma alternada e proporcional, respeitando a ordem de classificação geral e as reservas de vagas descritas no item 6 deste Anexo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Peixe.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1.** A avaliação, a classificação e a pontuação observarão integralmente as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Programa Nossa Gente, Nossa Cena – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo II do Município de Peixe-TO.